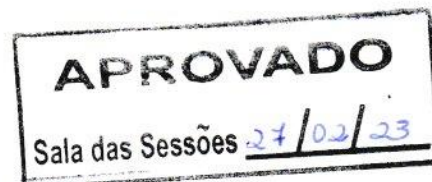




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Moção de Apoio 01/2023



ROSICLÉA OIVEIRA DA SILVA, vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e prerrogativas, com fulcro no artigo 153, § único do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminha a presente **MOÇÃO DE APOIO**, ao Congresso Nacional, para a devida apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar 04/2022.

Em 10 de fevereiro de 2022, foi apresentado no Senado Federal o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, cujo teor Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

A Lei Complementar 173/2021 foi um instrumento utilizado pelo Governo Federal para o enfrentamento ao COVID-19, garantindo a disponibilidade de recursos essenciais para o combate à pandemia, haja vista que foi um período com deficiência econômica, de baixa na arrecadação.

Através da Lei foram implantadas várias medidas, dentre as quais a proibição quanto à *criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade; e ainda contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins. (art. 8º, VI e IX).*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

O período pandêmico foi dificultoso para o serviço público, haja vista que muitos servidores atuaram em linha de frente, como na área de fiscalização, por exemplo. Nesse sentido, foi verificada a necessidade de também reconhecimento deste ano que fez com que os servidores não pudessem obter qualquer vantagem.

Conforme disposto em *site* oficial do Senado Federal:

“O Senado já aprovou, na quinta-feira (10), um outro projeto que visa restaurar benefícios de servidores sustados pela Lei Complementar 173. O PLP 150/2020 permite que servidores públicos civis e militares da saúde e da segurança pública contem o período de maio de 2020 a dezembro de 2021 para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço. O texto, que seguiu para sanção, teve Alexandre Silveira como relator.

— É um absurdo os servidores da saúde da segurança trabalharem e arriscarem suas vidas por quase dois anos, no auge da pandemia, sem a contagem de tempo. Estamos falando de um direito óbvio, elementar, que foi retirado dos servidores de forma até desumana pelo Ministério da Economia. Podemos, agora, corrigir essa distorção e fazer justiça com servidores — afirmou Silveira, defendendo a aprovação da proposta.”¹

A demora em aprovação do referido projeto causa prejuízos aos servidores públicos, inclusive aos servidores do município de Campo Largo, que exerceram suas funções normalmente (inclusive, conforme já mencionado, atuando em linha de frente no combate ao COVID-19), mas não terão esse ano de 2021 – para muitos o mais árduo – contado para a concessão de benefícios.

É importante mencionar que o **Projeto de Lei Complementar 04/2022 não contempla o pagamento retroativo do período que vigorou a Lei Complementar 173/2021, mas sim a contagem do tempo para a concessão de benefícios.**

¹ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/15/projeto-restaura-beneficios-de-tempo-de-servico-para-servidores-durante-pandemia> (acesso 14.02.2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Também, é de importância relatar que servidores da área da saúde e segurança pública já tiveram essa injustiça causada pelo art. 8, IX da LC 173/2021 corrigida, através da Lei Complementar 191/2022, que traz que “o disposto no inciso IX do caput deste artigo **não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**;

Ou seja, a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 garantirá a isonomia no tratamento dos servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Neste sentido, fica registrado o **APOIO** à importante causa, que deve ser tratada de maneira célere, vez que os servidores públicos, seja de esfera Federal, Estadual ou Municipal, dedicam-se de forma incansável ao serviço de interesse público, sendo de extrema importância que seus direitos e garantias sejam preservados.

Ante todos o acima exposto, apresento MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022, requerendo que, após aprovado, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Campo Largo.

Nestes termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 14 de fevereiro de 2023.

Cléa Oliveira

Vereadora